



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 82/2021 - **REEDITADO**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.682/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de insumos de Enfermagem

Recebimento das propostas: A partir do dia **11/01/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **25/01/2022**

Índice

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO PROCEDIMENTO.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
6.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
9.	DA HABILITAÇÃO.....	9
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
11.	DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
13.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	14
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	15
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
16.	DAS SANÇÕES	15
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

OFERTA DE COMPRA **837200801002021OC00086 / 837200801002021OC00087**

PROCESSO Nº 4.682/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.393/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** – PROCESSO Nº 4.682/2021, objetivando a **aquisição de insumos de Enfermagem**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de insumos de Enfermagem**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos Materiais, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 8.001/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 2.1.1 Para os itens **1, 2 e 3** (cota reservada de até 25% - vinte e cinco por cento): somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

- 2.1.2 Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº

11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.

- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor total proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a **MARCA e o VALOR TOTAL de cada item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do Licitante não considerado, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de disputa para a COTA RESERVADA (itens **1, 2 e 3**);
- 5.1.6.4 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as propostas, devendo as mesmas atender ao solicitado no item 5.1.2.
- 5.1.11. O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.
- 5.1.12. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo

divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço TOTAL do ITEM:

Item	Produto	Valor mínimo de redução
1	Agulha descartável com canhao plástico	R\$ 1.000,00
2	Avental Descartável	R\$ 1.000,00
3	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL	R\$ 500,00
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL	R\$ 175,00
5	Fio cirúrgico sintético	R\$ 190,00
6	Lâmina cirúrgica estéril para bisturi	R\$ 35,00
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL	R\$ 400,00
8	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL	R\$ 1.000,00
9	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO	R\$ 350,00
10	SERINGA DESCARTAVEL	R\$ 1.000,00
11	Macacão Descartável Impermeável	R\$ 1.000,00
12	SONDA FOLEY	R\$ 50,00
13	SONDA NASOGASTRICA	R\$ 3,00
14	SONDA URETRAL	R\$ 400,00
15	ABAIXADOR DE LINGUA	R\$ 30,00
16	AGUA DESTILADA	R\$ 8,00
17	ÁGUA OXIGENADA	R\$ 10,00
18	ALCOOL 70%	R\$ 130,00
19	ALCOOL 96 %	R\$ 13,00
20	ALCOOL GEL	R\$ 100,00
21	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTÉRIL	R\$ 40,00
22	ALMOTOLIA DE 250 ML ESCURA	R\$ 12,00
23	ATADURA DE CREPE 10 cm	R\$ 150,00
24	ATADURA DE CREPE 15 cm	R\$ 250,00
25	ATADURA DE CREPE 20	R\$ 200,00
26	CANETA PARA ECG - EP3	R\$ 5,00
27	Óculos Protetor Facial	R\$ 110,00
28	Mascara De Tecido	R\$ 800,00
29	Sapatilhas protetoras Pro-Pé descartáveis	R\$ 140,00
30	CATETER NASAL TIPO OCULOS	R\$ 50,00
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	R\$ 170,00
32	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	R\$ 110,00
33	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL	R\$ 90,00
34	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5	R\$ 1.000,00
35	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTERIL	R\$ 150,00

36	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca	R\$ 200,00
37	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 400,00
38	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 250,00
39	ESCOVA GINECOLOGICA NAO ESTÉRIL	R\$ 30,00
40	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	R\$ 190,00
41	ESPARADRAPO 100 mm X 4,5 MTS	R\$ 100,00
42	ESPATULA DE AYRES	R\$ 10,00
43	FITA ADESIVA	R\$ 120,00
44	FITA MICRO POROSA	R\$ 70,00
45	FIXADOR DE LAMINAS COM 100 ML	R\$ 15,00
46	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 80,00
47	Mascara Com Viseira	R\$ 500,00
48	GEL PARA ECG	R\$ 30,00
49	GEL PARA ULTRASSOM	R\$ 15,00
50	HIPOCLORITO SODIO 5 %	R\$ 240,00
51	LAMINA FOSCA	R\$ 20,00
52	LUVAS PLASTICAS	R\$ 20,00
53	Máscara Cirúrgica/ Tripla Com Elásticos	R\$ 1.000,00
54	Aparelho De Pressão Arterial Digital Adulto Automático	R\$ 300,00
55	PAPEL LENCOL 70CMX50M	R\$ 200,00
56	P.V.P.I. TOPICO	R\$ 40,00
57	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 35,00
58	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL nº 12	R\$ 40,00
59	Termômetro Digital de Testa Sem Contato.	R\$ 275,00
60	Termômetro digital	R\$ 30,00
61	Tira reagente para teste de gravidez beta HCG	R\$ 120,00
62	Gorro/Touca Descartável	R\$ 1.400,00
63	Kit swab: 3 (três) Swab	R\$ 700,00
64	VASELINA LIQUIDA	R\$ 5,00
65	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9 % 250 ML	R\$ 120,00
66	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9 % 500 ML	R\$ 140,00

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **TOTAL DO ITEM** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.11.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.11 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.11.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.11.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- 6.12.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 6.12.2 do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12.3 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.11 e subitens.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.16. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.17. Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **17h00min do dia 25/01/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e houver proposta(s) apresentada(s) pelas ME, EPP ou MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (**este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens da cota principal**):
- 7.4.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.1.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.5.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 7.5.4.1 Caso os documentos apresentados por meio do sistema sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 7.5.4.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 7.5.4.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-

se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 9.5.1. Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 9.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- 9.5.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.5. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.5.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.5.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção “EDITAL E ANEXOS”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

- 12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, nas mesmas condições previstas nos itens 11.2 e 11.2.1 deste edital.
- 12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.8. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 12.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 12.11. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 12.13. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 12.14. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.15. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.16. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento

equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 12.17. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1. Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- 13.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **7 (sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- 13.1.3. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua: Cel. Monteiro 174 Jardim Maringá, respeitando o horário das 7h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.
- 13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 13.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.3.3. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- 13.3.4. Entregar os produtos contendo em sua embalagem informações sobre o peso, data de validade e composição dos mesmos.
- 13.3.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4.2. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os mesmos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 13.4.3. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 13.4.4. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos,

aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

- 13.4.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 13.4.6. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.4.7. Fica designado como Agente Fiscal de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.393/2021:**
 - I. Sra. **Izabel Rodrigues dos Santos Gomes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.920.157-2 SSP/SP e inscrita no CPF 122.524.618-02;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
 - 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 82/2021**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
135	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 305 1001 2367 05 3030001 - Recurso Federal

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8107 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 10 de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 4.682/2021

OFERTA DE COMPRA **837200801002021OC00086**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Agulha descartável com canhao plástico, atóxico e sem rebarbas; hastes em aço inox; com bisel trifacetado cilíndrica, oca, reta, com protetor bico atóxico; estéril; com lacre de segurança convencional; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente. CAIXA COM 100 UNIDADES nos tamanhos:		
1.1	600	CX	AGULHA 13/4.5	R\$ 20,63	R\$ 12.378,00
1.2	600	CX	AGULHA 20 x 5,5	R\$ 19,63	R\$ 11.778,00
1.3	1800	CX	AGULHA 25/7	R\$ 18,63	R\$ 33.534,00
1.4	2000	CX	AGULHA 25/8	R\$ 20,63	R\$ 41.260,00
1.5	1500	CX	AGULHA 30/7	R\$ 19,10	R\$ 28.650,00
1.6	2500	CX	AGULHA 40 X 12	R\$ 22,43	R\$ 56.075,00
1.7	1500	CX	AGULHA 30 X 8,0	R\$ 21,63	R\$ 32.445,00
Valor Total do Lote					R\$ 216.120,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2			Avental - Descartável Características Técnicas Mínimas: Avental Impermeável, De Gramatura Mínima De 30g/M2; Mangas Longas; Punho De Malha Ou Elástico; Abertura Posterior; Deve Ser Confeccionado Com Material De Boa Qualidade, Atóxico, Hidro / Hemorrepeleente, Hipoalérgico, Com Baixo Desprendimento De Partículas Resistentes, Proporcionarem Barreira Antimicrobiana Efetiva (Teste De Eficiência De Filtração Bacteriológica - Bfe).(pacote com 10 unid). nos tamanhos:		
2.1	20.000	PCTE	Tamanho GG – mínimo 1,55 de largura	R\$ 50,00	R\$ 1.000.000,00
2.2	30.000	PCTE	Tamanho unico	R\$ 37,20	R\$ 1.116.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 2.116.000,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3			CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL - Cânula fabricada em poliuretano, radiopaco, flexível e atóxica; Agulha em aço inox siliconizada, com bisel trifacetado e bi-angulado; Adaptador universal tipo Luer Lock, com ranhuras para fixação; Tampa de polipropileno que protege a cânula e o cateter até sua utilização; Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril caixa com 100 unidades. nos tamanhos:		
3.1	250	CX	tamanho 20G;	R\$ 143,00	R\$ 35.750,00
3.2	250	CX	tamanho 22G;	R\$ 145,25	R\$ 36.312,50
3.3	250	CX	tamanho 24G;	R\$ 145,50	R\$ 36.375,00
Valor Total do Lote					R\$ 108.437,50

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4			ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL NAO LUBRIFICADO em polietileno, atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; Nos tamanhos:		
4.1	5.000	UNID	tamanho GRANDE;	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
4.2	12.000	UNID	tamanho MÉDIO;	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
4.3	12.000	UNID	tamanho PEQUENO;	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
Valor Total do Lote					R\$ 35.940,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5			Fio cirúrgico sintético, nylon preto de poliamida, mono filamento, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 3,0 cm, comprimento do fio 45 cm. Embalado em caixa com 24 envelopes; Nas medidas:		
5.1	250	UNID	FIO DE SUTURA 2-0	R\$ 32,70	R\$ 8.175,00
5.2	250	CX	FIO DE SUTURA 3-0	R\$ 32,70	R\$ 8.175,00
5.3	250	CX	FIO DE SUTURA 4-0	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
5.4	250	CX	FIO DE SUTURA 5-0	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Valor Total do Lote					R\$ 38.850,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6			Lâmina cirúrgica estéril para bisturi, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e anivsa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega". Nos números		
6.1	50	CX	LAMINA DE BISTURI NUMERO 11	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
6.2	50	CX	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
6.3	80	CX	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23	R\$ 44,67	R\$ 3.573,60
Valor Total do Lote					R\$ 7.857,10

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7			LUVA CIRURGICA ESTERIL, em látex natural, estéril e textura uniforme. Talcada, alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Embalada em pares; nas medidas:		
7.1	3.000	PARES	LUVA CIRURGICA NUMERO 6,5 ESTERIL	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
7.2	7.500	PARES	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5 ESTERIL	R\$ 3,13	R\$ 23.475,00

7.3	7.500	PARES	LUVA CIRURGICA NUMERO 7.0 ESTERIL	R\$ 3,13	R\$ 23.475,00
7.4	7.500	PARES	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,0 ESTERIL	R\$ 3,23	R\$ 24.225,00
7.5	3.000	PARES	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,5 ESTERIL	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
Valor Total do Lote					R\$ 90.255,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8			LUVA DE LATEX DESCARTAVEL - talcada com espessura padrão, p/ procedimento não cirúrgico. Disposta em caixa com 100 unidades. Nos tamanhos:		
8.1	5000	CX	TAMANHO PEQUENO	R\$ 66,25	R\$ 331.250,00
8.2	5.000	CX	TAMANHO EXTRA PEQUENO	R\$ 66,25	R\$ 331.250,00
8.3	4.000	CX	TAMANHO GRANDE	R\$ 66,75	R\$ 267.000,00
8.4	5.000	CX	TAMANHO MEDIO	R\$ 66,75	R\$ 333.750,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.263.250,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9			SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO - intravenoso periférico constituído por: agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; cânula em vinil com 30 cm de comprimento, flexível e transparente; conexão luer-lock; estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente em blister de plástico. Caixa com 100 unidades. Nas medidas		
9.1	100	CX	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 19G	R\$ 44,67	R\$ 4.467,00
9.2	500	CX	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 21G	R\$ 44,67	R\$ 22.335,00
9.3	500	CX	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 23G	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
9.4	500	CX	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 25G	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
9.5	100	CX	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 27G	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Valor Total do Lote					R\$ 76.302,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10			SERINGA DESCARTAVEL sem agulha, em plástico atóxico, aterogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, com graduação milimetrada, embolo em borracha atóxica na ponta, bico central luer slip, estéril, siliconizada. Disposto em CX COM 100 UNIDADES. Nas medidas:		
10.1	1.500	CX	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML	R\$ 41,38	R\$ 62.070,00
10.2	1.500	CX	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	R\$ 47,23	R\$ 70.845,00
10.3	1.500	CX	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	R\$ 58,00	R\$ 87.000,00
10.4	1.200	CX	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	R\$ 67,33	R\$ 80.796,00
Valor Total do Lote					R\$ 300.711,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

11			Macacão Descartável Impermeável: Macacão De Segurança; Confeccionado Em Não Tecido. Possui Fechamento Em Zíper, Elástico No Capuz, Cintura, Punhos E Tornozelos. Isento De Látex E Silicone. Nos tamanhos:		
11.1	20.000	UNID	TAMANHO EXTRA GRANDE	R\$ 47,90	R\$ 958.000,00
11.2	5.000	UNID	TAMANHO PEQUENO	R\$ 47,90	R\$ 239.500,00
11.3	30.000	UNID	TAMANHO MÉDIO	R\$ 47,90	R\$ 1.437.000,00
11.4	30.000	UNID	TAMANHO GRANDE	R\$ 47,90	R\$ 1.437.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 4.071.500,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12			SONDA FOLEY com cuff, 2 vias, siliconizada, confeccionada em látex de goma natural, material atóxico, maleável, opaca, atraumática, esterilizada com oxido de etileno, descartável, embalagem individual, abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, numero de lote e registro no ministério da saúde. caixa com 10 unidades demais exigências de acordo com a RDC 285 da ANVISA e apresentar registro no Ministério da Saúde. Nos números:		
12.1	600	UNID	NUMERO 16	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
12.2	1000	UNID	NUMERO 18	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
12.3	1.000	UNID	NUMERO 20	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
Valor Total do Lote					R\$ 11.310,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13			SONDA NASOGASTRICA longa, confeccionada em polivinil, siliconizada; flexível, atóxica, aterogênica, transparente, descartável; com tampa oclusiva, conector universal; medindo 40 cm de comprimento, com orifícios laterais opostos, ate no máximo 02 cm da extremidade da sonda; estéril; embalagem individual. demais exigências de acordo com a RDC 285 da ANVISA e apresentar registro no Ministério da Saúde. Nos números:		
13.1	200	UNID	NUMERO 14	R\$ 0,85	R\$ 170,00
13.2	200	UNID	NUMERO 16	R\$ 0,85	R\$ 170,00
13.3	200	UNID	NUMERO 18	R\$ 0,85	R\$ 170,00
13.4	200	UNID	NUMERO 20	R\$ 0,85	R\$ 170,00
Valor Total do Lote					R\$ 680,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14			SONDA URETRAL confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, aterogênica, flexível, transparente; com 35 cm de comp. com conector universal; não siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. demais exigências de acordo com a RDC 285 da ANVISA e apresentar registro no Ministério da Saúde. Nos números:		
14.1	20.000	UNID	NUMERO 10	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00

14.2	40.000	UNID	NUMERO 12	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
14.3	20.000	UNID	NUMERO 14	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
14.4	10.000	UNID	NUMERO 08	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 81.000,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1.200	PCTE	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES Abaixador de língua; de madeira; de uso único; com extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo 140 x 14 x 1,5mm; embalado em pacote.	R\$ 5,58	R\$ 6.696,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	100	GALAO	AGUA DESTILADA DE 5 LITROS: ISENTA DE SAIS SOLUVEIS, PURA.	R\$ 17,59	R\$ 1.759,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	400	UNID	ÁGUA OXIGENADA frasco com 1000 ml categoria 10 volumes, acondicionada em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade, e procedência.	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	3500	LITROS	ALCOOL 70% COM 1000 ml etílico, concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco com 1000 ml.	R\$ 7,80	R\$ 27.300,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	180	LITROS	ALCOOL 96 % COM 1000 ml etílico, concentração/dosagem a 96%, forma de apresentação em frasco com 1000 ml.	R\$ 15,23	R\$ 2.741,40

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	350	GALAO	ALCOOL GEL GALAO Gel higienizante a base de álcool etílico hidrata do com concentração de 70° INPM, com ingrediente ativo neutralizante e hidratante, com alto poder germicida e bactericida; fornecido em embalagem apropriada C/ 5 LITROS.	R\$ 57,33	R\$ 20.065,50

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	500	UNID	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTÉRIL - 500GR Manta uniformemente enrolado sobre si, formado por fibras de 100% algodão, branqueadas, isento de amido, alvejante óptico e pH, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na norma NBR 13300; apresentação em rolo, não estéril, com 500 gramas; espessura entre 1 - 1,5cm e comprimento aproximado de 22 cm; indicado para higienização e anti-sepsia da pele.	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	600	UNID	ALMOTOLIA DE 250 ML ESCURA de plástico atóxico, opaco, fotossensível, composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor com capacidade de 250 ml.	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3.500	PCTE	ATADURA DE CREPE 10 cm PCT COM 12 UNIDADES em tecido 100% algodão ou misto com dimensão de 10 cm de largura x 1,80m de comprimento (em repouso). As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando o desfiamento; classe tipo I, elasticidade de 50%, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica. Embalado individualmente em pacote com 12 unid.	R\$ 9,32	R\$ 32.620,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	4.500	PCTE	ATADURA DE CREPE 15 cm PCT COM 12 UNIDADES em tecido 100% algodão ou misto com dimensão de 15 cm de largura x 1,80m de comprimento (em repouso). As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando o desfiamento; classe tipo I, elasticidade de 50%, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica. Embalado individualmente em pacote com 12 unid.	R\$ 11,18	R\$ 50.310,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	3.000	PCTE	ATADURA DE CREPE 20 cm PCT COM 12 UNIDADES em tecido 100% algodão ou misto com dimensão de 20 cm de largura x 1,80m de comprimento (em repouso). As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando o desfiamento; classe tipo I, elasticidade de 50%, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica. Embalado individualmente em pacote com 12 unid.	R\$ 14,35	R\$ 43.050,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	50	UNID	CANETA PARA ECG - EP3 Caneta utilizada para registro em Eletrocardiógrafo EP-3 / EP-12 - Phillips Dixtal.Caneta Pilot V5 HI-TECPOINT para Eletrocardiógrafo Dixtal EP-3 ou EP-12.Ponta em aço 0,5mm e tinta líquida na cor PRETA ou AZUL; Possui tampa plástica e clips em metal. Produto importado. Compatível com Eletrocardiógrafo Dixtal EP3;	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	2000	UNID	Óculos Protetor Facial Características Técnicas Mínimas: Óculos De Segurança Com Armação E Hastes (Reguláveis) Em Plástico; Visor Incolor; Confeccionado Em Uma Única Peça De Policarbonato Com Lentes Curvas Para Oferecer Proteção Lateral E Maior Visão Periférica; Material Resistente E Possível De Realizar Limpeza E Desinfecção Com Produtos Apropriados (Álcool Líquido A 70%, Hipoclorito De Sódio Ou Outro Desinfetante	R\$ 11,22	R\$ 22.440,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	30.000	UNID	Mascara De Tecido: Máscara Multiuso, Material 100% Algodão, Tipo Uso Reutilizável, Finalidade Proteção Individual, Dupla Camada, Tipo Correia Ajuste C/ Elástico Orelhas, Tamanho Adulto, Cor Com Cor, Características Adicionais Semifacial, C/ Pregas Horizontais.	R\$ 5,45	R\$ 163.500,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	1.000	PCTE	Sapatilhas protetoras Pro-Pé descartáveis confeccionadas em TNT por processo automatizado. Pct com 100 unidades	R\$ 29,29	R\$ 29.290,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	10.000	UNID	CATETER NASAL TIPO OCULOS - Sonda nasal para oxigênio tipo óculos estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal dobrado e fixado por uma peça de PVC crepe. O produto médico possui na sua porção mediana uma peça de PVC crepe que é acoplada no nariz do paciente. As extremidades do tubo são unidas e fixadas por um conector de PVC crepe. O produto médico é embalado em papel grau cirúrgico.	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	5.000	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS Coletor de artigos perfuro cortantes, confeccionado com material resistente, impermeável; internamente com um saco plástica e/ou bandeja interna recobrimdo em, no mínimo 2/3 da caixa, de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância; boca adaptável para dispensa de material de vários tamanhos, com asas; tampa de vedação completa com dupla trava de segurança.	R\$ 7,19	R\$ 35.950,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	3.500	UNID	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2 LITROS com válvula anti-refluxo e camara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo e capacidade de 2000 ml. Escala precisa de leitura para grande e pequeno volume, cantos arredondados, tubo extensor transparente de 1,30m e 7 mm de diâmetro interno, flexível, não dobrável. Dispositivo autovedante para coleta de amostra, clamp para interrupção de fluxo, ALCA plástica e cadarço para fixação no leito, tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica.	R\$ 6,30	R\$ 22.050,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

33	400	PCTE	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL - 100 ml Coletor universal com tampa, não estéril, frasco com capacidade para 100 ml, graduado. Pacote com 100 unidades	R\$ 49,67	R\$ 19.868,00
----	-----	------	--	-----------	---------------

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	200.000	PCTE	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 11 FIOS C/ 10 Compressa de gaze hidrófila estéril, em fios de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 11 fios por centímetro quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 8 dobras, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5cm; com formato quadrado, disposto em pacote com 10 unidades.	R\$ 1,20	R\$ 240.000,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	1.300	PCTE	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTERIL: Algodão puro branco; sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas de 08 dobras, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5 cm ; com formato quadrado; não estéril; em pacote com 500 unidades	R\$ 24,76	R\$ 32.188,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	500	pcte	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca contínua em adulto. Feito de espuma emborrachada, impermeável, com placa de metal recoberta de prata cloreto de prata, impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel. Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por, pelo menos, quarenta e oito horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele. Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico, trazendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote com 50 unidades	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	45.000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL Equipo indicado para infusão de soluções parenterais; câmara gotejadora flexível ajustada para macrogotas; ponta perfurante trifaceta acompanhada de tampa protetora; tubo flexível em PVC transparente, atóxico, apirogênico e com 1,50m; pinça Clamp ou pinça "corta fluxo"; conector luer slip com tampa protetora; esterilizadas por óxido de etileno, com validade mínima de 03 anos a partir da data de fabricação; disposto em embalagem individual transparente, com abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, tipo e data de esterilização, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,86	R\$ 83.700,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	20.000	UNID	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: Câmara gotejadora flexível ajustada para macrogotas; ponta perfurante trifacetada acompanhada de tampa protetora; tubo flexível em PVC transparente, atóxico, aspirogênico e com 1,50 m; pinça Clamp ou pinça " corta fluxo; conector luer slip com tampa protetora; esterilizadas por oxido de etileno, com validade mínima de 03 anos a partir da data de fabricação; disposto em embalagem individual transparente, com abertura asséptica trazendo extremamente os dados de identificação, tipo e data de esterelização, validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde	R\$ 2,96	R\$ 59.200,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	250	UNID	ESCOVA GINECOLOGICA NAO ESTÉRIL PCT COM 100 Escova cervical não estéril utilizada na coleta de citologia endocervical para exames do esfregaço de papanicolau; haste plástica cilíndrica com 15cm de comprimento; cerdas de nylon com formato levemente cônico de 0,4cm;	R\$ 29,25	R\$ 7.312,50

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	300	PCT	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - aparelho para aferir pressão arterial adulto aneróide, com braçadeira em tecido de nylon, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 7,5 cm x 29 cm. o fecho poderá ser de metal rígido. a câmara interna devera ser de borracha resistente e flexível, o manômetro devera ter forro de cor clara com numeração bem visível, sendo o tempo de vidro resistente com escala de 0 a 300 mmhg; a pêra devera ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão, confeccionado em metal; o material devera ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira devera ser costurada em linha de nylon resistente, comprovar a regularidade do produto na ANVISA, atender os dispostos da lei 8078/90, acompanhar o manual de instruções em português e exibir no corpo a marca do fabricante, apresentar o certificado do Inmetro, a empresa devera oferecer garantia mínima de 12 meses, a contar da entrega do material, devendo se responsabilizar pelas visitas técnicas, reparos substituição de peças, sem ônus para a municipalidade.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	1800	UNID	ESPARADRAPO 100 mm X 4,5 MTS. Fita adesiva cirúrgica; de algodão (esparadrapo), impermeável, com capa; cor branca, adesividade mínima de 24 horas, resistente a umidade.	R\$ 12,76	R\$ 22.968,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

42	400	UNID	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID Espátula de Aires descartável em madeira, resistentes, pontas arredondadas, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
----	-----	------	--	----------	--------------

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	5000	CX	FITA ADESIVA Fita adesiva cirúrgica em papel crepado branco, com massa adesiva antialérgica a base de éster sintético, com perfeita aderência, medindo 19 mm x 50m.	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	4.000	UNID	FITA MICRO POROSA Fita hipoalergênica com dorso de não tecido de rayon e viscose, microporosa, atóxica; com massa adesiva antialérgica a base de éster sintético; com perfeita aderência; medindo 25 mm x 10m, em rolo com capa.	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	200	UNID	FIXADOR DE LAMINAS COM 100 ML Fixador celular, composta de álcool etílico extrafino (95%), indicado para fixação de esfregaços celulares em lamina contendo 100 ml, em embalagem constando externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação e validade.	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	10.000	UNID	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO não estéril. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente. Frasco com tampa. Produto higiênico, não estéril. CAPACIDADE: 300 ml.	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	5.000	UNID	Mascara Com Viseira: Máscara Protetora Facial (Face Shield) Reutilizável E Ajustável, Com Viseira Em Pvc Transparente E Elástico Ajustável. Medidas Total Do Produto: 18x19x20,5 Cm. Medidas Da Viseira: 33x20,5 Cm. Arco Em Pp (Polipropileno).	R\$ 20,33	R\$ 101.650,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	500	UNID	GEL PARA ECG FRASCO COM 100 GRAMAS Gel especialmente desenvolvido para exames de eletrocardiograma e uso com desfibriladores e bisturis elétricos; de alta condutividade elétrica; PH neutro; inodoro; fornecido em frasco com 100gr.	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

49	100	UNID	GEL PARA ULTRASSOM COM 5 LITROS - Gel condutor para exames de ultrassom e eletrocardiograma 5kg- gel não gorduroso, inodoro e translúcido, composição água, glicerina neutralizante , polimerocarboxivinilicie consernante	R\$ 38,48	R\$ 3.848,00
----	-----	------	--	-----------	--------------

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	2000	GALÃO	HIPOCLORITO SODIO 5 % Galão 5000ML - Solução de hipoclorito de sódio de 5%, acondicionado em galão de 5000ml, lacrado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007. Apresentar registro no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe de saneantes.	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	500	CX	LAMINA FOSCA em vidro lapidado com uma extremidade fosca, espessura entre 1,0 e 1,2 mm, nas dimensões de 26 x 76 mm, uso laboratorial, para microscopia acondicionada em caixa de 50 unidades, rotulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	300	CX	LUVAS PLASTICAS Estéril tamanho único ; confeccionada em plástico ; sem falhas e formato anatômico , tamanho único; estéril; embalada em material que garante a integridade do produto. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	10.000	CX	Máscara Cirúrgica/ Tripla Com Elásticos: Máscara De Proteção Facial Em Material Tnt-100% Polipropileno, Cor Branca Ou Azul, Hipoalergênica, Atóxica, Formato Retangular, 03 Camadas, Eficiência De Filtração Bacteriana (Bfe) Mínima De 98%, Com Clipe Nasal Embutido. CAIXA COM 50 unidades	R\$ 50,18	R\$ 501.800,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	300	UNID	Aparelho De Pressão Arterial Digital Adulto Automático - O Aparelho Deve Ser Automático De Braço E Realizar Medições Da Pressão Sanguínea Sistolica E Diastolica E Da Frequência Cardíaca; Medição Através Do Método Oscilométrico; Desligamento Automático Após 1 Minuto Sem Uso; Intervalo De Edição, Proximado, de 30 A 280 Mmhg; Frequência Cardíaca: 40 A 200 Bpm; Memória Com 3 Bancos De Dados De, No Mínimo, 30 Memórias Cada; Inflagem Automática Através De Bomba De Ar; Desinflagem Automática Através De Válvula De Controle De Liberação De Ar; Erromáximo Aproximado: ± 3 Mmhg Para Pressão / ± 5% Para Pulsação; Operação Em Uma Temperatura De	R\$ 218,25	R\$ 65.475,00

			10°C A 40°C; Alimentação Com Através De Pilhas; Garantia Mínima De 12 Meses; Aprovação Pelo Inmetro; Anual De Instruções Em Português. com fonte de Alimentação: 4 pilhas "AA" de 1,5V ou Adaptador CA (100-240V 50/60Hz 8-14VA),		
--	--	--	---	--	--

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	5000	UNID	PAPEL LENCOL 70CMX50M Lençol descartável, em papel com textura firme e resistente, na cor branca/branca medindo 70 cm x 50m. Invólucro individual em plástico atóxico.	R\$ 8,56	R\$ 42.800,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	300	UNID	P.V.P.I. TOPICO anti-septico para tratamento de feridas cirúrgicas e queimaduras, composição PVPI a 10% com 1000 ml.	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	30	PCTE	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA pacote com 1000 folhas Papel Milimetrado para Eletrocardiógrafo e ECG. Papel p/ registro de exame ECG, medida 216mm x 280mm. Compatível com ECG Dixtal EP3 c/ registro do traçado efetuado por caneta hidrográfica.	R\$ 266,57	R\$ 7.997,10

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	400	UNID	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL nº 12 com guia. Silicone, desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral. Produzidas 100% em Silicone, flexível acompanha o fio guia tubo translúcido. demais exigências de acordo com a RDC 285 da ANVISA e apresentar registro no Ministério da Saúde. Podendo permanecer em uso por até seis meses no paciente.	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	300	UNID	Termômetro Digital de Testa Sem Contato. O termômetro infravermelho sem contato com tecnologia Touch Free, basta aproximar o sensor na testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Fonte de Alimentação: 02 pilhas de 1.5V tamanho AAA	R\$ 193,50	R\$ 58.050,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	300	UNID	Termômetro digital: Com haste flexível, Ponta fexível,* Verificados e aprovados pelo INMETRO.*100% resistentes à água.*Beep sonoro de aviso de medição.*Display LCD de fácil visualização.*Alarme de febre.*Memória da última medição.*Desligamento automático.*Indicador de bateria fraca.*Garantia de 1 ano.	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

61	6000	UNID	Tira reagente para teste de gravidez beta HCG, teste de gravidez em tirasimunocromatografica, especifica para determinação da gonadotrofinacorionica humana (hcg) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25mUI/l, somente para diagnostico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com no máximo 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade, controle interno do teste. validade mínima de 12meses .	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00
----	------	------	---	----------	---------------

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	10.000	UNID	Gorro/Touca Descartável - Características Técnicas Mínimas: Gorro Ou Touca Fabricada Em Não Tecido 100% Polipropileno; Material Resistente E Confortável, Com Elástico, Proporcionando Melhor Vedação, Produto Não Estéril, De Uso Único E Individual, Descartável; Cor Branca. Pacote Com 100 Unidades	R\$ 28,13	R\$ 281.300,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	20.000	KIT	Kit swab: - 3 (três) Swab - estéril coleta de amostras com pontas de rayon compreende à swabs estéreis e prontos para uso, destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, garantindo amostragem confiável e transporte seguro dos espécimes biológicos. Estéril - Ponta 100% Rayon , contendo 1 unidade de TUBO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE COM SOLUÇÃO SALINA – ESTÉRIL, Tubo plástico criogênico com tampa de rosca e produzido em polipropileno Capacidade de 10 ml a 15 ml, com 3 ml a 5 ml de Solução Salina Estéril - Registro na Anvisa	R\$ 7,75	R\$ 155.000,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	50	UNID	VASELINA LIQUIDA: emoliente de alto desempenho em embalagem com dados de identificação e procedência. Apresentação 1000 ml.	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00

OFERTA DE COMPRA 837200801002021OC00087

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	6.000	UNID	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9 % 250 ML Solução fisiológica de CLORETO DE SODIO a 0,9% Frasco plástico com 250 ml, provido com tampa de rosca. Com registro no Ministério da saúde	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	5.000	UNID	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9 % 500 ML Solução fisiológica de CLORETO DE SODIO a 0,9% Frasco plástico com 500 ml, provido com tampa de rosca. Com registro no Ministério da saúde	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 82/2021** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 82/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2021

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 4.682/2021

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 8.393/2021**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001, Decretos Municipais nº 11.195/2021 e 8.001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos de Enfermagem**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Eletrônico nº 82/2021, conforme segue:

ITEM ___				
Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor TOTAL por extenso:				

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal de Saúde, e ao Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As Secretaria Municipal de Saúde solicitará os Materiais mediante Autorização de Fornecimento, conforme necessidades.

I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 7 **(sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- III. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no Almojarifado da Saúde, situado a Rua: Cel. Monteiro 174 Jardim Maringá, respeitando o horário das 7h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.
- IV. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de entrega dos Materiais.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. Cabe ao DETENTOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- c) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- d) Entregar os produtos contendo em sua embalagem informações sobre o peso, data de validade e composição dos mesmos.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.
- i) Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Fornecimento/Serviços, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº ___/2021**, nº da Autorização de Fornecimento, nº Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- III. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- VI. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- VIII. Não será pago o material fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
135	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 305 1001 2367 05 3030001 - Recurso Federal

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 14ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Agente Fiscal de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.393/2021**:

- a) Sra. **Izabel Rodrigues dos Santos Gomes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.920.157-2 SSP/SP e inscrita no CPF 122.524.618-02;
- I. O Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Serviços e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- II. Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- III. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participantes será efetuada de acordo com o Art. 22 do Decreto 8.001/2013.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itapeva/SP, ____ de _____ de 2021.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 82/2021:

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº ____-____-____

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº ____-____-____

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº ____-____-____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

OBJETO: Aquisição de insumos de Enfermagem

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo